



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023
PROCESSO ADM: 023/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 22/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

PRESIDENTE DA CPL: MARLI BARBOSA DE LIMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2023
HORÁRIO: 10h00min

PRESIDENTE: MARLI BARBOSA DE LIMA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA.

DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CPL/PMAC.

Data da realização do certame: 22/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de AFONSO CUNHA-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, AFONSO CUNHA/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**, instituída nomeada pela Portaria nº **051/2020**, assinada em 01/05/2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da CPL/PMAC, a Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA, realizará **LICITAÇÃO**, Registro de Preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Às 10h00min, do dia 22 de agosto de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 10h00min, do dia 22 de agosto de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA., terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CPL/PMAC
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CPL /PMAC
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma por autenticidade, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.3.1.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

4. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O Cadastramento de Fornecedores da PMAC/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao SICAF e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

7.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.2. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame.

7.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e preço.

7.3.3.5. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6.2. Declaração do responsável técnico indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

7.3.3.6.3. Declaração em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item/lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA:

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.1.3 O valor total da proposta para cada Lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso seja solicitado para dirimir qual dúvida sobre o preço unitário em questão. Assim sendo a empresa licitante terá 5 (cinco) úteis para atender à solicitação.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Nos lotes cujo valor total não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva das ME e EPP, conforme dispõe a lei nº. 8.666/93;

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. Produzidos no País;

10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.13.7.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) no valor orçado pela administração.

10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

10.19.1. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça da Comunidade, N°56, Bairro Centro, AFONSO CUNHA/MA.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato de 12 meses de vigência, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA e/ou “on-line” ao SICAF.
- 12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE:

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **INCC** ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA – MA, ou pelo e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

20.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

20.4. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CPL/PMAC/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, SACOP ou portal de transparência do Município no sítio www.afonsocunha.com.br, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coelho Neto - MA, com exclusão de qualquer outro.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 21.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.16.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 21.16.5. ANEXO V – Modelos de Declaração Unificada;
 - 21.16.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento
 - 21.16.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

AFONSO CUNHA (MA), 12 de Julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO I”

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

ANEXOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

- PLANILHA RESUMO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS 11 (ONZE) TRECHOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- CURVA ABC;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, será executada em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico. A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura dos povoados do Município de Afonso Cunha – MA entre eles e sua sede.

A obra, sem sombra de dúvidas, trará benefícios à população, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços essenciais.

Ademais, a justificativa de contratação consiste na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento.

O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando as famílias de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos necessários à fixação do homem do campo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços constantes dos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados no território do município de AFONSO CUNHA/MA.

5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços há serem reformados conforme detalhado nos **Apêndices A** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade, detalhados nos Apêndice A deste Projeto Básico, conforme trechos abaixo:

1º TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00
2º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES	R\$ 345.952,48
3º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS	R\$ 592.631,27
4º TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'AGUA	R\$ 164.878,62
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBU COM RAMAL AO POV. IRAQUE	R\$ 254.542,19
6º TRECHO ENTRE O POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA	R\$ 224.263,26
7º TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ	R\$ 363.941,48
8º TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'AGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO	R\$ 649.401,35
9º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49
10º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROCÃO	R\$ 645.316,60
11º TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROCÃO	R\$ 1.110.250,70
TOTAL = 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)	

7. DA PRECIFICAÇÃO

O Valor Global Estimado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA**, é de **R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, com BDI de 24,14%, Tabela SINAPI Março/2023, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 8.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 8.4. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.6. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 9.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 9.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 9.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 9.6. Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.
- 9.7. Atender as solicitações de serviços do **CONTRATANTE**, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e INICIO DOS SERVICOS

- 10.1. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços.
- 10.2. Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o APENDICE B deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **12 (doze) meses** a partir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

11.3. A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

12. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

12.2. A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

12.3. Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

12.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

12.5. Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.3. A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

13.8. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

13.9. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

14. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

14.1. Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

14.2. A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

14.5. A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

15. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

15.1. À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Projeto Básico" e seus Anexos.

15.2. Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.3. Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

16. DOS MATERIAIS

16.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

16.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

17. DO PESSOAL

17.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

17.2. A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

17.3. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4. A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

17.5. Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Projeto Básico".

18.2. Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

18.3. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

18.4. Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

18.5. A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

18.6. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

19. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

19.1. A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

19.2. As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

19.3. Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

19.4. Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "PROJETO BÁSICO" e que regulam esse tipo de empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO II”
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/XXXX - PMAC

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - PMAC ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA -MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de AFONSO CUNHA/MA, localizada na PRACA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO, AFONSO CUNHA/MA., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ - ____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^o(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – CPL/PMAC**, oriunda do Processo Administrativo nº XXXXXX, Adjudicação nº ___/XXXXX e Homologação datada de ___/___/XXXXX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada NO PRAZO DE 05 DIAS a contar do recebimento da ordem de serviço e **durará conforme as etapas** observadas no cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição

prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de AFONSO CUNHA - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.35.3. Nos termos do artigo 4º , § 3º , da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

11.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA ___ de _____ de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA”

Atestamos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023 – CPL/PMAC**, que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

(Profissional) _____, CREA/___ nº _____ responsável técnico da Empresa _____, esteve visitando o local onde será realizado **os serviços de engenharia _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(Nome do **Representante Técnico da PMAC** competente pela visita com a devida identificação e qualificação).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – CPL/PMAC

ANEXO IV

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

Prezados Senhores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

AFONSO CUNHA (MA), ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO V”

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO VI”

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ____vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____portador(a) do RG nº _____e do CPF nº _____para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o Projeto Básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO VII”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **CONCORRÊNCIA Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA
Identificação:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA
Endereço:	Município de Afonso Cunha - Maranhão

BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% HORISTA - SEM DESONERAÇÃO 71,35% MENSALISTA - SEM DESONERAÇÃO
BDI:	24,14%

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:		
DISCRIMININAÇÃO	Valor (R\$)	Peso (%)
1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00	19,06%
2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.	R\$ 345.952,48	5,51%
3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.	R\$ 592.631,27	9,44%
4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.	R\$ 164.878,62	2,63%
5 ° TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.	R\$ 254.542,19	4,05%
6 ° TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.	R\$ 224.263,26	3,57%
7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.	R\$ 363.941,48	5,80%
8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.	R\$ 649.401,35	10,34%
9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49	11,64%
10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.	R\$ 645.316,60	10,28%
11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.	R\$ 1.110.250,70	17,68%
TOTAL (R\$) =		R\$ 6.278.429,44 100,00%
Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
TOTAL	R\$ 6.278.429,44	100,00%

Projeto Básico
Planilha Resumo
Planilhas Orçamentárias
Memórias de Cálculo
Composições de Custo Unitário
Cronograma Físico-Financeiro
Curvas ABC
Composição de BDI (%)
Composição de Encargos Sociais (%)
Memorial Descritivo / Especificação Técnica / Normas de Execução
Relatório Fotográfico
Afonso Cunha - MA
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
1º TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	66,00	492,72	R\$ 32.519,52
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UN	1,00	4.562,14	R\$ 4.562,14
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	19.253,12	R\$ 231.037,44
<i>Total do item</i>						R\$ 268.119,10
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	63.272,00	0,66	R\$ 41.759,52
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	15.818,00	6,64	R\$ 105.031,52
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	15.818,00	5,90	R\$ 93.326,20
<i>Total do item</i>						R\$ 240.117,24
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Regularização do subleito	4011209	m²	94.908,00	1,39	R\$ 131.922,12
3.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.909,00	0,55	R\$ 4.349,95
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.581,80	3,09	R\$ 4.887,76
3.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	15.818,00	5,75	R\$ 90.953,50
3.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	205.713,09	1,51	R\$ 310.626,77

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:47:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	15.818,00	5,90	R\$	93.326,20
<i>Total do item</i>							R\$ 636.066,30
4,0	OBRAS DE ARTE CORRENTE						
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	21,00	455,46	R\$	9.564,66
4.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	6,00	1.047,47	R\$	6.284,82
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804029	m	14,00	671,67	R\$	9.403,38
4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	4,00	2.169,40	R\$	8.677,60
4.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804037	m	7,00	961,25	R\$	6.728,75
4.6	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	2,00	1.774,44	R\$	3.548,88
<i>Total do item</i>							R\$ 44.208,09
5,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	7.909,00	1,03	R\$	8.146,27
<i>Total do item</i>							R\$ 8.146,27
TOTAL COM BDI							R\$ 1.196.657,00
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.196.657,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEICENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).							

THYAGO DE LIMA Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524 LOPES:60404524397
397 Dados: 2023.06.19
10:47:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	16.516,00	0,66	R\$ 10.900,56
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	8.258,00	6,64	R\$ 54.833,12
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	8.258,00	5,90	R\$ 48.722,20
<i>Total do item</i>						R\$ 114.455,88
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	24.774,00	1,39	R\$ 34.435,86
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	4.129,00	0,55	R\$ 2.270,95
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	825,80	3,09	R\$ 2.551,72
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	8.258,00	5,75	R\$ 47.483,50
2.5	Transporte local com basc. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	37.780,35	1,51	R\$ 57.048,33
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	8.258,00	5,90	R\$ 48.722,20
<i>Total do item</i>						R\$ 192.512,56
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3,1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3,2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3,3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$ 19.416,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3,4	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94	
<i>Total do item</i>							R\$	34.731,17
4,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
4,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	4.129,00	1,03	R\$	4.252,87	
<i>Total do item</i>							R\$	4.252,87
TOTAL COM BDI							R\$	345.952,48
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 345.952,48 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).								

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:48:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

PLANILHA RESUMO

METAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EXTENÇÃO (M)	PREÇO UNIT. (R\$)
1,0	1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	15.818,00	R\$ 1.196.657,00
2,0	2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.	4.129,00	R\$ 345.952,48
3,0	3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.	7.245,00	R\$ 592.631,27
4,0	4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.	2.680,00	R\$ 164.878,62
5,0	5 ° TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.	3.562,00	R\$ 254.542,19
6,0	6 ° TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.	3.208,00	R\$ 224.263,26
7,0	7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.	6.982,00	R\$ 363.941,48
8,0	8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.	7.001,00	R\$ 649.401,35
9,0	9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	13.381,00	R\$ 730.594,49
10,0	10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROCÃO.	11.085,00	R\$ 645.316,60
11,0	11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROCÃO.	19.022,00	R\$ 1.110.250,70
TOTAL COM BDI			R\$ 6.278.429,44
Importa o presente orçamento no valor de R\$6.278.429,44 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).			

THYAGO DE LIMA Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524 LOPES:60404524397
397 Dados: 2023.06.19 09:32:40
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m ²	28.980,00	0,66	R\$ 19.126,80
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	5502136	m ³	14.490,00	6,64	R\$ 96.213,60
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	14.490,00	5,90	R\$ 85.491,00
<i>Total do item</i>						R\$ 200.831,40
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m ²	36.225,00	1,39	R\$ 50.352,75
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m ²	7.245,00	0,55	R\$ 3.984,75
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m ³	1.449,00	3,09	R\$ 4.477,41
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m ³	14.490,00	5,75	R\$ 83.317,50
2.5	Transporte local com basc. de 10 m ³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	89.548,20	1,51	R\$ 135.217,78
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	14.490,00	5,90	R\$ 85.491,00
<i>Total do item</i>						R\$ 362.841,19
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804385	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	7,00	1.286,90	R\$ 9.008,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.6	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	2,00	1.723,77	R\$	3.447,54	
<i>Total do item</i>							R\$	21.496,33
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	7.245,00	1,03	R\$	7.462,35	
<i>Total do item</i>							R\$	7.462,35
TOTAL COM BDI							R\$	592.631,27
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 592.631,27 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).								

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:48:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	66,00	492,72	R\$ 32.519,52
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UN	1,00	4.562,14	R\$ 4.562,14
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	19.253,12	R\$ 231.037,44
<i>Total do item</i>						R\$ 268.119,10
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m ²	369.328,00	0,66	R\$ 243.756,48
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	5502136	m ³	115.696,00	6,64	R\$ 768.221,44
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	115.696,00	5,90	R\$ 682.606,40
<i>Total do item</i>						R\$ 1.694.584,32
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Regularização do subleito	4011209	m ²	490.512,00	1,39	R\$ 681.811,68
3.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m ²	59.629,00	0,55	R\$ 32.795,95
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m ³	11.925,80	3,09	R\$ 36.850,72
3.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m ³	119.258,00	5,75	R\$ 685.733,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.5	Transporte local com base de 10 m ³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	1.225.129,58	1,51	R\$	1.849.945,68
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	119.258,00	5,90	R\$	703.622,20
<i>Total do item</i>							R\$ 3.990.759,73

4,0	OBRAS DE ARTE CORRENTE						
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	28,00	455,46	R\$	12.752,88
4.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	8,00	1.047,47	R\$	8.379,76
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804029	m	56,00	671,67	R\$	37.613,52
4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	16,00	2.169,40	R\$	34.710,40
4.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	19,00	1.286,90	R\$	24.451,10
4.6	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	6,00	1.723,77	R\$	10.342,62
4.7	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804037	m	42,00	961,25	R\$	40.372,50
4.8	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	12,00	1.774,44	R\$	21.293,28
4.9	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	21,00	2.773,82	R\$	58.250,22
4.10	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	6,00	3.136,97	R\$	18.821,82
<i>Total do item</i>							R\$ 266.988,10

5,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	56.289,50	1,03	R\$	57.978,19
<i>Total do item</i>							R\$ 57.978,19

TOTAL COM BDI							R\$ 6.278.429,44
----------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------------

Importa o presente orçamento no valor de R\$6.278.429,44 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:33:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	275,00	275,00
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	11,46	45,84
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	19,68	2,16
00004417	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	7,78	7,78
TOTAL Material:						330,78
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	24,20	24,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	19,18	38,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						62,56
Serviço						
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01000000	356,54	3,57
TOTAL Serviço:						3,57
VALOR:						396,91
VALOR SEM ENCARGOS:						371,91
VALOR ENCARGOS (114,08%):						25,00
VALOR COM ENCARGOS:						396,91
VALOR BDI (24,14%):						95,81
VALOR COM BDI:						492,72

1.2. MOB E DESMOB - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)

Não Oficial		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		UN	1,00000000	3.675,00	3.675,00
TOTAL Não Oficial:						3.675,00
VALOR:						3.675,00
VALOR SEM ENCARGOS:						3.675,00
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						3.675,00
VALOR BDI (24,14%):						887,15
VALOR COM BDI:						4.562,15

1.3. CPU - 001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I8588	TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	SEINFRA	MES	0,28000000	5.106,24	1.429,75
TOTAL Mão de Obra:						1.429,75
Mão de Obra com Encargos Complementares						
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	105,00000000	31,31	3.287,55
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	105,00000000	31,00	3.255,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	42,00000000	111,25	4.672,50
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	105,00000000	27,28	2.864,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						14.079,45
VALOR:						15.509,20
VALOR SEM ENCARGOS:						7.659,97
VALOR ENCARGOS:						7.849,23
VALOR COM ENCARGOS:						15.509,20
VALOR BDI (24,14%):						3.743,92
VALOR COM BDI:						19.253,12

2.1. 5501700 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	0,0000	787,1993	300,2106	787,1993
TOTAL EQUIPAMENTOS:						787,1993
MÃO DE OBRA						
P9824	Servente		h	2,00000000	12,80	25,60
TOTAL MÃO DE OBRA:						25,60
Custo Horário da Execução:						812,7993
Produção da Equipe:						1.532,9100
Custo Unitário da Execução:						0,5300
Custo do FIC (0,00443):						0,0023
Custo Direto Total:						0,53
VALOR:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (114,08%):						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,53
VALOR BDI (24,14%):						0,13
VALOR COM BDI:						0,66

2.2. 5502135 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	3,00000000	0,9100	301,7969	89,8957	848,1774
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	338,1498	150,0911	338,1498
TOTAL EQUIPAMENTOS:						1.186,3272
MÃO DE OBRA						
P9824	Servente		h	1,00000000	12,80	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:						12,80
Custo Horário da Execução:						1.199,1272
Produção da Equipe:						230,1900

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:33:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	71,35%
			24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Custo Unitário da Execução:	5.2100
Custo do FIC (0,02663):	0.1386
Custo Direto Total:	5.35
VALOR:	5.35
VALOR SEM ENCARGOS:	5.35
VALOR ENCARGOS (114.08%):	0.00
VALOR COM ENCARGOS:	5.35
VALOR BDI (24.14%):	1.29
VALOR COM BDI:	6.64

2.3. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	344,6446	80,9924	318,2793
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,9188	3,4254	4,2020
E9524	Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,2900	0,7100	272,7293	110,9131	157,8398
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	193,7500	77,0037	193,7500
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	136,0893	41,9044	90,8805
TOTAL EQUIPAMENTOS:						764,9516	

MÃO DE OBRA

	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				12,80
Custo Horário da Execução:				777,7516
Produção da Equipe:				168,2000
Custo Unitário da Execução:				4,6200
Custo do FIC (0,02663):				0,1229
Custo Direto Total:				4,74
VALOR:				4,75
VALOR SEM ENCARGOS:				4,75
VALOR ENCARGOS (114.08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				4,75
VALOR BDI (24.14%):				1,15
VALOR COM BDI:				5,90

3.1. 4011209 - Regularização do subleito (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	344,6446	80,9924	430,9100
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	4,9188	3,4254	4,4559
E9524	Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,7100	0,2900	272,7293	110,9131	225,8026
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	253,0821	117,1589	247,6452
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	193,7500	77,0037	193,7500
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	136,0893	41,9044	106,8920
TOTAL EQUIPAMENTOS:						1.209,4557	

MÃO DE OBRA

	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				12,80
Custo Horário da Execução:				1.222,2557
Produção da Equipe:				1.121,3300
Custo Unitário da Execução:				1,0900
Custo do FIC (0,02663):				0,0290
Custo Direto Total:				1,12
VALOR:				1,12
VALOR SEM ENCARGOS:				1,12
VALOR ENCARGOS (114.08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				1,12
VALOR BDI (24.14%):				0,27
VALOR COM BDI:				1,39

3.2. 5502985 - Limpeza superficial da área de jazida (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,3124	88,4171	254,3124
TOTAL EQUIPAMENTOS:						254,3124	

THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:33:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	12,80	12,80
				TOTAL MÃO DE OBRA: 12,80
				Custo Horário da Execução: 267,1124
				Produção da Equipe: 622,9500
				Custo Unitário da Execução: 0,4300
				Custo do FIC (0,02663): 0,0114
				Custo Direto Total: 0,44
				VALOR: 0,44
				VALOR SEM ENCARGOS: 0,44
				VALOR ENCARGOS (114,08%): 0,00
				VALOR COM ENCARGOS: 0,44
				VALOR BDI (24,14%): 0,11
				VALOR COM BDI: 0,55

3.3. 5502986 - Expurgo de material vegetal de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,3124	88,4171	254,3124
				TOTAL EQUIPAMENTOS: 254,3124		254,3124
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9824 Servente	h	1,00000000	12,80	12,80		
				TOTAL MÃO DE OBRA: 12,80		
				Custo Horário da Execução: 267,1124		
				Produção da Equipe: 110,1300		
				Custo Unitário da Execução: 2,4300		
				Custo do FIC (0,02663): 0,0646		
				Custo Direto Total: 2,49		
				VALOR: 2,49		
				VALOR SEM ENCARGOS: 2,49		
				VALOR ENCARGOS (114,08%): 0,00		
				VALOR COM ENCARGOS: 2,49		
				VALOR BDI (24,14%): 0,60		
				VALOR COM BDI: 3,09		

3.4. 4016007 - Escavação e carga de material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	204,6502	96,6927	204,6502
E9042 Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000000	0,5800	0,4200	228,6028	88,1847	339,2544
				TOTAL EQUIPAMENTOS: 543,9046		543,9046
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9824 Servente	h	1,00000000	12,80	12,80		
				TOTAL MÃO DE OBRA: 12,80		
				Custo Horário da Execução: 556,7046		
				Produção da Equipe: 123,3400		
				Custo Unitário da Execução: 4,5100		
				Custo do FIC (0,02663): 0,1200		
				Custo Direto Total: 4,63		
				VALOR: 4,63		
				VALOR SEM ENCARGOS: 4,63		
				VALOR ENCARGOS (114,08%): 0,00		
				VALOR COM ENCARGOS: 4,63		
				VALOR BDI (24,14%): 1,12		
				VALOR COM BDI: 5,75		

3.5. 5914359 - Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	295,8522	84,3813	295,8522
				TOTAL EQUIPAMENTOS: 295,8522		295,8522
				Custo Horário da Execução: 295,8522		295,8522
				Produção da Equipe: 249,0000		249,0000
				Custo Unitário da Execução: 1,1900		1,1900
				Custo do FIC (0,02663): 0,0317		0,0317
				Custo Direto Total: 1,22		1,22
				VALOR: 1,22		1,22
				VALOR SEM ENCARGOS: 1,22		1,22
				VALOR ENCARGOS: 0,00		0,00
				VALOR COM ENCARGOS: 1,22		1,22
				VALOR BDI (24,14%): 0,29		0,29
				VALOR COM BDI: 1,51		1,51

3.6. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	344,6446	80,9924	318,2793
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,9188	3,4254	4,2020
E9524 Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,2900	0,7100	272,7293	110,9131	157,8398
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	193,7500	77,0037	193,7500
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	136,0893	41,9044	90,8805
				TOTAL EQUIPAMENTOS: 764,9516		764,9516
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9824 Servente	h	1,00000000	12,80	12,80		
				TOTAL MÃO DE OBRA: 12,80		
				Custo Horário da Execução: 777,7516		
				Produção da Equipe: 168,2000		

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524 LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:34:09 -03'00'

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Custo Unitário da Execução:	4.6200
Custo do FIC (0,02663):	0,1229
Custo Direto Total:	4,74
VALOR:	4,75
VALOR SEM ENCARGOS:	4,75
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	4,75
VALOR BDI (24,14%):	1,15
VALOR COM BDI:	5,90

4.1. 0804021 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:						322,4618	

MÃO DE OBRA

	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	12,80	38,40
TOTAL MÃO DE OBRA:				38,40
Custo Horário da Execução:				360,8618
Produção da Equipe:				6,2250
Custo Unitário da Execução:				57,9700

MATERIAIS

	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	m	181,53	181,53
TOTAL MATERIAIS:				181,53

SERVIÇOS

	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	424,85	1,83
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	384,80	86,58
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	64,97	38,98
TOTAL SERVIÇOS:				127,39

MOMENTO DE TRANSPORTE

	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,35400000	0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83	0,00

MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00
Custo Direto Total:	366,89
VALOR:	366,89
VALOR SEM ENCARGOS:	366,89
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	366,89
VALOR BDI (24,14%):	88,57
VALOR COM BDI:	455,46

4.2. 0804379 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconcas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	435,65	530,62
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	64,97	313,16
TOTAL SERVIÇOS:				843,78

Custo Direto Total:	843,78
VALOR:	843,78
VALOR SEM ENCARGOS:	843,78
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	843,78
VALOR BDI (24,14%):	203,69
VALOR COM BDI:	1.047,47

4.3. 0804029 - Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:						322,4618	

MÃO DE OBRA

	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	12,80	38,40
TOTAL MÃO DE OBRA:				38,40
Custo Horário da Execução:				360,8618
Produção da Equipe:				4,1500
Custo Unitário da Execução:				86,9500

MATERIAIS

	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	287,77	287,77
TOTAL MATERIAIS:				287,77

SERVIÇOS

	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	424,85	2,34
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	384,80	118,52
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	64,97	45,48
TOTAL SERVIÇOS:				166,34

MOMENTO DE TRANSPORTE

	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	

THYAGO DE LIMA Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397 Dados: 2023.06.19
09:34:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	71,35%
			24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,54462000	0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83	0,00
-------	--	-----	------------	------	------	------	------	------	------	------

MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00
Custo Direto Total:	541,06
VALOR:	541,06
VALOR SEM ENCARGOS:	541,06
VALOR ENCARGOS (114.08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	541,06
VALOR BDI (24.14%):	130,61
VALOR COM BDI:	671,67

4.4. 0804387 - Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,26200000	435,65	985,44
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,73000000	64,97	762,10

TOTAL SERVIÇOS:	1.747,54
Custo Direto Total:	1.747,54
VALOR:	1.747,54
VALOR SEM ENCARGOS:	1.747,54
VALOR ENCARGOS (114.08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.747,54
VALOR BDI (24.14%):	421,86
VALOR COM BDI:	2.169,40

4.5. 0804181 - Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618

TOTAL EQUIPAMENTOS:	322,4618				
MÃO DE OBRA					
P9824	Servente	h	3,00000000	12,80	38,40
TOTAL MÃO DE OBRA:	38,40				
Custo Horário da Execução:	360,8618				
Produção da Equipe:	2,0750				
Custo Unitário da Execução:	173,9100				

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	2,00000000	287,77	575,54

TOTAL MATERIAIS:	575,54
------------------	--------

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01101000	424,85	4,68
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,61600000	384,80	237,04
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	64,97	45,48

TOTAL SERVIÇOS:	287,20
-----------------	--------

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	1,08924000	0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83	0,00

MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00
Custo Direto Total:	1.036,65
VALOR:	1.036,65
VALOR SEM ENCARGOS:	1.036,64
VALOR ENCARGOS (114.08%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	1.036,65
VALOR BDI (24.14%):	250,25
VALOR COM BDI:	1.286,90

4.6. 0804213 - Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,95700000	435,65	852,57
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,25000000	64,97	536,00

TOTAL SERVIÇOS:	1.388,57
Custo Direto Total:	1.388,57
VALOR:	1.388,57
VALOR SEM ENCARGOS:	1.388,57
VALOR ENCARGOS (114.08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.388,57
VALOR BDI (24.14%):	335,20
VALOR COM BDI:	1.723,77

4.7. 0804037 - Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618

TOTAL EQUIPAMENTOS:	322,4618				
MÃO DE OBRA					
P9824	Servente	h	3,00000000	12,80	38,40
TOTAL MÃO DE OBRA:	38,40				
Custo Horário da Execução:	360,8618				
Produção da Equipe:	3,1125				

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:34:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	448,60	448,60					
TOTAL MATERIAIS:					448,60					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	424,85	3,12					
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	384,80	154,69					
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	64,97	51,98					
TOTAL SERVIÇOS:					209,79					
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,78667000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	0,00
				0,00	2,82	0,00		2,25	0,00	1,83
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,00
Custo Direto Total:										774,33
VALOR:										774,33
VALOR SEM ENCARGOS:										774,33
VALOR ENCARGOS (114.08%):										0,00
VALOR COM ENCARGOS:										774,33
VALOR BDI (24.14%):										186,92
VALOR COM BDI:										961,25

4.8. 0804120 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	m³	2,51400000	318,41	800,48
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9,68000000	64,97	628,91
TOTAL SERVIÇOS:					1.429,39
Custo Direto Total:					1.429,39
VALOR:					1.429,39
VALOR SEM ENCARGOS:					1.429,39
VALOR ENCARGOS (114.08%):					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					1.429,39
VALOR BDI (24.14%):					345,05
VALOR COM BDI:					1.774,44

4.9. 0804293 - Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							322,4618			
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO					
P9824	Servente	h	3,00000000	12,80	38,40					
TOTAL MÃO DE OBRA:							38,40			
Custo Horário da Execução:							360,8618			
Produção da Equipe:							1,0375			
Custo Unitário da Execução:							347,8200			
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	3,00000000	448,60	1.345,80					
TOTAL MATERIAIS:					1.345,80					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,02204000	424,85	9,36					
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	1,24600000	384,80	479,46					
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	64,97	51,98					
TOTAL SERVIÇOS:					540,80					
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	2,36001000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	0,00
				0,00	2,82	0,00		2,25	0,00	1,83
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,00
Custo Direto Total:										2.234,42
VALOR:										2.234,43
VALOR SEM ENCARGOS:										2.234,42
VALOR ENCARGOS (114.08%):										0,01
VALOR COM ENCARGOS:										2.234,43
VALOR BDI (24.14%):										539,39
VALOR COM BDI:										2.773,82

4.10. 0804317 - Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,81100000	435,65	1.660,26
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	13,34000000	64,97	866,70
TOTAL SERVIÇOS:					2.526,96
Custo Direto Total:					2.526,96
VALOR:					2.526,96
VALOR SEM ENCARGOS:					2.526,96
VALOR ENCARGOS (114.08%):					0,00

THYAGO DE LIMA Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243 LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:35:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	71,35%
			24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

VALOR COM ENCARGOS:	2.526,96
VALOR BDI (24.14%):	610,01
VALOR COM BDI:	3.136,97

5.1. COMP-24384409 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (M2)

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02450000 13,46	0,33
TOTAL Mão de Obra:				0,33
Serviço	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
5722 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO	SINAPI	H	0,00250000 201,49	0,50
TOTAL Serviço:				0,50
VALOR:				0,83
VALOR SEM ENCARGOS:				0,65
VALOR ENCARGOS (114.08%):				0,18
VALOR COM ENCARGOS:				0,83
VALOR BDI (24.14%):				0,20
VALOR COM BDI:				1,03

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:35:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4º TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m ²	10.720,00	0,66	R\$ 7.075,20
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	5502136	m ³	2.680,00	6,64	R\$ 17.795,20
1.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	2.680,00	5,90	R\$ 15.812,00
<i>Total do item</i>						R\$ 40.682,40
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m ²	13.400,00	1,39	R\$ 18.626,00
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m ²	1.340,00	0,55	R\$ 737,00
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m ³	268,00	3,09	R\$ 828,12
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m ³	2.680,00	5,75	R\$ 15.410,00
2.5	Transporte local com base de 10 m ³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	16.562,40	1,51	R\$ 25.009,22
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	2.680,00	5,90	R\$ 15.812,00
<i>Total do item</i>						R\$ 76.422,34
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	7,00	455,46	R\$ 3.188,22
3.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	2,00	1.047,47	R\$ 2.094,94
3.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804037	m	28,00	961,25	R\$ 26.915,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.4	Boca BSTC D = 1,00 m - escondida 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	8,00	1.774,44	R\$	14.195,52	
<i>Total do item</i>							R\$	46.393,68
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	1.340,00	1,03	R\$	1.380,20	
<i>Total do item</i>							R\$	1.380,20
TOTAL COM BDI							R\$	164.878,62
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 164.878,62 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).								

THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por

THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Dados: 2023.06.19 10:49:02

-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA	
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA	
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA	
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA	
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI: 71,35%
		24,14%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,27	R\$ 268.119,10	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	5,00	R\$ 13.405,96	5,00	R\$ 13.405,96
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	26,99	R\$ 1.694.584,32	15,00	R\$ 254.187,65	15,00	R\$ 254.187,65	10,00	R\$ 169.458,43	10,00	R\$ 169.458,43				
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	63,56	R\$ 3.990.759,73			10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97
4.00	OBRAS DE ARTE CORRENTE	4,25	R\$ 266.988,10			10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,92	R\$ 57.978,19											50,00	R\$ 28.989,10
	TOTAL SIMPLES	100,00	R\$ 6.278.429,44	4,48	R\$ 280.999,56	11,26	R\$ 706.774,34	9,91	R\$ 622.045,13	9,91	R\$ 622.045,13	7,00	R\$ 439.180,74	7,46	R\$ 468.229,83
	TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$ 6.278.429,44	4,48	R\$ 280.999,56	15,73	R\$ 987.773,90	25,64	R\$ 1.609.819,02	35,55	R\$ 2.231.864,15	42,54	R\$ 2.671.044,89	50,0	R\$ 3.139.274,72

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	270 DIAS	%	300 DIAS	%	330 DIAS	%	360 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,27	R\$ 268.119,10	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	5,00	R\$ 13.405,96	5,00	R\$ 13.405,96
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	32,01	R\$ 1.694.584,32	15,00	R\$ 254.187,65	15,00	R\$ 254.187,65	10,00	R\$ 169.458,43	10,00	R\$ 169.458,43				
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	59,43	R\$ 3.990.759,73			10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97
4.00	OBRAS DE ARTE CORRENTE	2,17	R\$ 266.988,10			10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1,12	R\$ 57.978,19											50,00	R\$ 28.989,10
	TOTAL SIMPLES	100,00	R\$ 6.278.429,44	5,33	R\$ 280.999,56	11,26	R\$ 706.774,34	9,91	R\$ 622.045,13	9,91	R\$ 622.045,13	7,00	R\$ 439.180,74	7,46	R\$ 468.229,83
	TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$ 6.278.429,44	55,33	R\$ 3.420.274,28	66,59	R\$ 4.127.048,62	76,50	R\$ 4.749.093,74	86,40	R\$ 5.371.138,87	93,40	R\$ 5.810.319,61	100,86	R\$ 6.278.549,44

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:36:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	7.124,00	0,66	R\$ 4.701,84
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	3.562,00	6,64	R\$ 23.651,68
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	3.562,00	5,90	R\$ 21.015,80
<i>Total do item</i>						R\$ 49.369,32
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	17.810,00	1,39	R\$ 24.755,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.562,00	0,55	R\$ 1.959,10
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	712,40	3,09	R\$ 2.201,32
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	7.124,00	5,75	R\$ 40.963,00
2.5	Transporte local com basc. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	36.332,40	1,51	R\$ 54.861,92
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	7.124,00	5,90	R\$ 42.031,60
<i>Total do item</i>						R\$ 166.772,84
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas	804385	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$ 19.416,74

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:49:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.4	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94	
<i>Total do item</i>							R\$	34.731,17
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	3.562,00	1,03	R\$	3.668,86	
<i>Total do item</i>							R\$	3.668,86
TOTAL COM BDI							R\$	254.542,19
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 254.542,19 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).								

THYAGO DE
LIMA
LOPES:6040452
4397

Assinado de forma
digital por THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:49:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA									
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA									
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA									
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA									
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.						ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%		
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM						BDI:	71,35%		
								24,14%		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5914359	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	SICRO NOVO	Transporte	tkm	1.225.129,58	1,51	1.849.945,67	29,47	29,47	A
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	Serviço	m³	234.954,00	5,90	1.386.228,60	22,08	51,54	B
5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	Serviço	m³	115.696,00	6,64	768.221,44	12,24	63,78	B
4016007	Escavação e carga de material de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	119.258,00	5,75	685.733,50	10,92	74,70	B
4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	Serviço	m²	490.512,00	1,39	681.811,68	10,86	85,56	C
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	Serviço	m²	369.328,00	0,66	243.756,48	3,88	89,44	C
CPU - 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	Serviço	MÊS	12,00	19.253,12	231.037,44	3,68	93,12	C
0804293	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	21,00	2.773,82	58.250,22	0,93	94,05	C
COMP-24384409	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	Geral	M2	56.289,50	1,03	57.978,19	0,92	94,98	C
0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	42,00	961,25	40.372,50	0,64	95,62	C
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	56,00	671,67	37.613,52	0,60	96,22	C
5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	11.925,80	3,09	36.850,72	0,59	96,80	C
0804387	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	16,00	2.169,40	34.710,40	0,55	97,36	C
5502985	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m²	59.629,00	0,55	32.795,95	0,52	97,88	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	Serviço	M2	66,00	492,72	32.519,52	0,52	98,40	C
0804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	19,00	1.286,90	24.451,10	0,39	98,79	C
0804120	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	12,00	1.774,44	21.293,28	0,34	99,13	C
0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	6,00	3.136,97	18.821,82	0,30	99,43	C
0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	28,00	455,46	12.752,88	0,20	99,63	C
0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	6,00	1.723,77	10.342,62	0,16	99,79	C
0804379	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	8,00	1.047,47	8.379,76	0,13	99,93	C
MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		Não Oficial	UN	1,00	4.562,15	4.562,15	0,07	100,00	C

Subtotal até 100,00% 6.278.429,44
Outros: 0,00
Valor total do Orçamento: 6.278.429,44

THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439
7

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:36:37
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
6º TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	12.832,00	0,66	R\$ 8.469,12
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	6.416,00	6,64	R\$ 42.602,24
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.416,00	5,90	R\$ 37.854,40
<i>Total do item</i>						R\$ 88.925,76
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	16.040,00	1,39	R\$ 22.295,60
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.208,00	0,55	R\$ 1.764,40
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	641,60	3,09	R\$ 1.982,54
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	6.416,00	5,75	R\$ 36.892,00
2.5	Transporte local com basc. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	20.691,60	1,51	R\$ 31.244,32
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.416,00	5,90	R\$ 37.854,40
<i>Total do item</i>						R\$ 132.033,26
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	3.208,00	1,03	R\$ 3.304,24
<i>Total do item</i>						R\$ 3.304,24
TOTAL COM BDI						R\$ 224.263,26
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 224.263,26 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:02 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
	- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.		71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA	BDI:	24,14%

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)						
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - D	Nº de viagens - n	Custo horário de transporte R\$/km	Custo horário de transporte R\$/litro	Custo horário
Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Motoniveladora (103 kW)	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Carregadeira de Pneus	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Rolo Compactador - Tandem Vibrat.	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Caminhão Basculante - 10m³ - 15t (170kw)	2,00	250,00	1,00		1,35	337,50
Caminhão Tanque - 10.000 l	1,00	250,00	1,00		1,35	337,50
Custo horário total dos equipamentos [1]						3.675,00
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Salário hora		Custo horário
						-
Custo horário total da mão-de-obra [2]						-
Custo horário total da mão-de-obra c/l [2] = [3]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Valor R\$		Custo unitário
						-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [4]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+3+4] = [5]						3.675,00
B.D.I. = 24,14% [6]						887,15
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						4.562,14

Preço do óleo diesel: R\$ 6,64 / litro - SINAPI - MA - 4221
Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE I02744
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 250 km

THYAGO DE
LIMA
LOPES:6040452
4397

Assinado de forma
digital por THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:37:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
7º TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	27.928,00	0,66	R\$ 18.432,48
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	6.982,00	6,64	R\$ 46.360,48
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.982,00	5,90	R\$ 41.193,80
<i>Total do item</i>						R\$ 105.986,76
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	34.910,00	1,39	R\$ 48.524,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.491,00	0,55	R\$ 1.920,05
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	698,20	3,09	R\$ 2.157,44
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	6.982,00	5,75	R\$ 40.146,50
2.5	Transporte local com basec. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	55.925,82	1,51	R\$ 84.447,99
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.982,00	5,90	R\$ 41.193,80
<i>Total do item</i>						R\$ 218.390,68
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804037	m	7,00	961,25	R\$ 6.728,75
3.4	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0º - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	2,00	1.774,44	R\$ 3.548,88

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO
DE LIMA LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.5	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$	19.416,74	
3.6	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94	
<i>Total do item</i>							R\$	35.968,31
3,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
3,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	3.491,00	1,03	R\$	3.595,73	
<i>Total do item</i>							R\$	3.595,73
TOTAL COM BDI							R\$	363.941,48
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 363.941,48 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).								

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243
97

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:33
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 -	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o				100,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + 5\%)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8º TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	28.004,00	0,66	R\$ 18.482,64
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	14.002,00	6,64	R\$ 92.973,28
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.002,00	5,90	R\$ 82.611,80
<i>Total do item</i>						R\$ 194.067,72
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	35.005,00	1,39	R\$ 48.656,95
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.001,00	0,55	R\$ 3.850,55
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.400,20	3,09	R\$ 4.326,62
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	14.002,00	5,75	R\$ 80.511,50
2.5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	136.309,47	1,51	R\$ 205.827,30
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.002,00	5,90	R\$ 82.611,80
<i>Total do item</i>						R\$ 425.784,72
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	12,00	1.286,90	R\$ 15.442,80

**THYAGO
DE LIMA
LOPES:604
04524397**

Assinado de forma digital por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	4,00	1.723,77	R\$	6.895,08
<i>Total do item</i>						R\$	22.337,88
3,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
3,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	7.001,00	1,03	R\$	7.211,03
<i>Total do item</i>						R\$	7.211,03
TOTAL COM BDI						R\$	649.401,35
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 649.401,35 (SEICENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:51:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	BASE DE PREÇOS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA	DATA BASE:	71,35%
			24,14%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	-
B2	Feriados	3,95%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,26%	7,17%
TOTAL (A + B+ C + D)		114,08%	71,35%

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:37:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
9º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m ²	53.524,00	0,66	R\$ 35.325,84
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	5502136	m ³	13.381,00	6,64	R\$ 88.849,84
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	13.381,00	5,90	R\$ 78.947,90
<i>Total do item</i>						R\$ 203.123,58
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2,1	Regularização do subleito	4011209	m ²	66.905,00	1,39	R\$ 92.997,95
2,2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m ²	6.690,50	0,55	R\$ 3.679,78
2,3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m ³	1.338,10	3,09	R\$ 4.134,73
2,4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m ³	13.381,00	5,75	R\$ 76.940,75
2,5	Transporte local com basc. de 10 m ³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	162.779,87	1,51	R\$ 245.797,60
2,6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	13.381,00	5,90	R\$ 78.947,90
<i>Total do item</i>						R\$ 502.498,71
3,0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	14,00	671,67	R\$ 9.403,38
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804387	un	4,00	2.169,40	R\$ 8.677,60
<i>Total do item</i>						R\$ 18.080,98
4,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:51:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

4,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	6.690,50	1,03	R\$	6.891,22
						<i>Total do item</i>	R\$ 6.891,22
						TOTAL COM BDI	R\$ 730.594,49
Importa o presente orçamento no valor de R\$730.594,49 (SETECENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524 LOPES:60404524397
397 Dados: 2023.06.19
10:51:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m ²	44.340,00	0,66	R\$ 29.264,40
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	5502136	m ³	11.085,00	6,64	R\$ 73.604,40
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	11.085,00	5,90	R\$ 65.401,50
<i>Total do item</i>						R\$ 168.270,30
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2,1	Regularização do subleito	4011209	m ²	55.425,00	1,39	R\$ 77.040,75
2,2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m ²	5.542,50	0,55	R\$ 3.048,38
2,3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m ³	1.108,50	3,09	R\$ 3.425,27
2,4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m ³	11.085,00	5,75	R\$ 63.738,75
2,5	Transporte local com basc. de 10 m ³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	173.591,10	1,51	R\$ 262.122,56
2,6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	11.085,00	5,90	R\$ 65.401,50
<i>Total do item</i>						R\$ 474.777,21
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	2.203,00	1,03	R\$ 2.269,09
<i>Total do item</i>						R\$ 2.269,09
TOTAL COM BDI						R\$ 645.316,60
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 645.316,60 (SEICENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243

97

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:51:51
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

12	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m ²	76.088,00	0,66	R\$ 50.218,08
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	5502136	m ³	19.022,00	6,64	R\$ 126.306,08
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	19.022,00	5,90	R\$ 112.229,80
<i>Total do item</i>						R\$ 288.753,96
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m ²	95.110,00	1,39	R\$ 132.202,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m ²	9.511,00	0,55	R\$ 5.231,05
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m ³	1.902,20	3,09	R\$ 5.877,80
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m ³	19.022,00	5,75	R\$ 109.376,50
2.5	Transporte local com basc. de 10 m ³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	289.895,28	1,51	R\$ 437.741,87
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m ³	19.022,00	5,90	R\$ 112.229,80
<i>Total do item</i>						R\$ 802.659,92
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804387	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
<i>Total do item</i>						R\$ 9.040,49

THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439
Dados: 2023.06.19 10:52:10
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

12	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	9.511,00	1,03	R\$ 9.796,33
<i>Total do item</i>						R\$ 9.796,33
TOTAL COM BDI						R\$ 1.110.250,70
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.110.250,70 (UM MILHÃO CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:52:18 -03'00'